



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**  
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei nº 1932 de 22 de janeiro de 2013.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do município de Ilicínea –MG e dá outras providências”

O povo do Município de Ilicínea MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica concedido o reajuste de 6,20 % (seis vírgula vinte por cento) de todos os servidores públicos municipais do poder executivo municipal, a título de revisão geral anual, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art.2º** Fica vedado o reajuste a Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários conforme art. 5º, parágrafo único, da lei Municipal 1918 de 27 de setembro de 2012.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura municipal de Ilicínea, 22 de janeiro de 2013.

  
ALUÍSIO BORGES DE SOUZA  
Prefeito Municipal.

